

Mais Sol Participações S.A.

CNPJ nº 31.232.968/0001-77 - NIRE nº 35.300.658.141

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 8 de Outubro de 2025.

1. Data, Hora e Local: Em 8 de outubro de 2025, às 10h00, na sede social da **Mais Sol Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 11º andar, Sala 5, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sarkis Abdalla Azevedo, Secretária: Ingrid Albuquerque Matton. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução do capital no valor de R\$8.269.994,62 (oito milhões e duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), passando, o referido capital social, dos atuais R\$122.685.994,62 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), representado por 114.416.000 (cento e quatorze milhões e quatrocentos e dezesseis mil ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$114.416.000,00 (cento e quatorze milhões e quatrocentos e dezesseis mil reais) representado por 114.416.000 (cento e quatorze milhões e quatrocentas e dezesseis mil ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por considerá-lo excessivo, nos termos do art. 173 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução de capital; (iii) a aprovação para autorizar a administração da Companhia a praticar ou exercer todos e quaisquer atos relacionados à implementação das deliberações dos itens anteriores; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia em vista das deliberações acima. **5. Deliberações:** Preliminarmente, os acionistas aprovam a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, os acionistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** a redução do capital social da Companhia, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$122.685.994,62 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), passando o capital social da Companhia de R\$122.685.994,62 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), representado por 114.416.000 (cento e quatorze milhões e quatrocentos e dezesseis mil ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$114.416.000,00 (cento e quatorze milhões e quatrocentos e dezesseis mil reais) representado por 114.416.000 (cento e quatorze milhões e quatrocentas e dezesseis mil ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por considerá-lo excessivo, nos termos do art. 173 da Lei das Sociedades por Ações. **5.1.1.** na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, esta deliberação somente se tornará eficaz após decorrido 60 (sessenta) dias da publicação desta ata, sem que haja impugnação de credores geografográficos da Companhia, quando então a referida ata será apresentada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntamente à cópia das publicações supra referidas. **5.1.2.** em virtude da redução de capital ora deliberado, os acionistas aprovam a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para fazer constar o valor atualizado do capital social e ações da Companhia, conforme constante do item 5.1 acima, o qual passará ter a seguinte redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$114.416.000,00 (cento e quatorze milhões e quatrocentos e dezesseis mil reais) representado por 114.416.000 (cento e quatorze milhões e quatrocentas e dezesseis mil ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.**" **5.2.** os acionistas decidem autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações nestes atos. **5.3.** a consolidação do Estatuto Social da Companhia em vista das deliberações acima na forma do Anexo I e esta ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes, ficando autorizada sua lavratura na forma de sumário e publicação com omissão dos acionistas, conforme fatiça do artigo 130, §1º e §2º, da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa:** Sarkis Abdalla Azevedo, Presidente; Ingrid Albuquerque Matton, Secretária. São Paulo, 8 de outubro de 2025. **Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Art. 1º - A Mais Sol Participações S.A., é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). A Companhia tem sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala 5, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, em território nacional ou estrangeiro. Art. 3º - A Companhia tem por objeto social: (a) participação em outras sociedades, como quotistas ou acionistas; e (b) holdings de instituições não-financeira. Art. 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital:** Art. 5º - O capital social é de R\$114.416.000,00 (cento e quatorze milhões e quatrocentos e dezesseis mil reais) representado por 114.416.000 (cento e quatorze milhões e quatrocentas e dezesseis mil ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo:** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro:** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Parágrafo Quarto:** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** Art. 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro:** Os acionistas presentes escolherão, dentre os presentes, o presidente e secretário dos trabalhos da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração:** Art. 7º - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos com a designação de Diretores, sendo um deles designado Diretor Presidente, com poderes para exercer no território nacional ou estrangeiro, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo Primeiro:** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução. **Parágrafo Segundo:** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado no livro próprio. **Parágrafo Terceiro:** A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária. Art. 8º - Ocorrendo a vacância do cargo de diretor ou em caso de impedimento do titular, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o novo diretor ou designar o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Em se tratando de ausência ou impedimento temporário, o diretor será substituído pelo seu par, que cumulará a sua função com a do substituído. O prazo de gestão dos diretores se estende até a investidura dos novos eleitos e o substituído eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. Art. 9º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. Art. 10º - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nono deste Estatuto Social, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por um dos Diretores em conjunto com um procurador na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às proações "ad iudicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único:** E vedada a prestação, pela Companhia, de avisos, fianças e outras garantias em favor de terceiros. Art. 11º - Compete à Diretoria supervisionar o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal:** Art. 12º - A Companhia terá um Conselho Fiscal de cinco membros, nomeados pelo Conselho Fiscal. Art. 13º - O Conselho Fiscal terá o mesmo prazo de duração do funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único:** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais:** Art. 13º - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Parágrafo Único:** Sendo acionista da Companhia um Fundo de Investimentos, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Art. 18º - A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. **Parágrafo Único:** Sendo acionista da Companhia um Fundo de Investimento em Participações, a Companhia deverá fornecer ao gestor do acionista, na forma e periodicidade solicitada, todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administração do Fundo de Investimento em Participações e auditar a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para o Conselho de Administração. Art. 19º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. Art. 20º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem vinculante nos termos da Lei nº 9.307/1996, conforme alterada, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionadas às disposições constantes neste Estatuto Social, na forma de 6.404/76, conforme alterada de tempos em tempos, e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. **Parágrafo Primeiro:** A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC") e regida pelo Regulamento da CAM-CCBC ("Regulamento de Arbitragem"). O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros, a serem nomeados de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem, sendo que, antes da nomeação do árbitro que presidirá o Tribunal Arbitral, os dois co-árbitros nomeados deverão consultar as partes sobre os nomes potenciais a serem indicados. O procedimento expedito previsto pelo Regulamento de Arbitragem não será aplicável, salvo na hipótese de demandas cujo valor não exceda R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e nas quais nenhuma das partes se oponha à sua aplicação. **Parágrafo Segundo:** A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde as sentenças arbitrais serão consideradas proferidas, mas outros atos da arbitragem poderão ser dar em outras localidades, se assim entender conveniente o Tribunal Arbitral. A sentença arbitral será escrita, fundamentada, definitiva, irrevocável e vinculante. A Companhia, os acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal que dela fizerem parte, seus sucessores ecessionários, que se obrigam a cumprá-la espontaneamente. Serão aplicáveis as leis da República Federativa do Brasil e o Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetidas. **Parágrafo Terceiro:** O idioma oficial para todos os atos da arbitragem será o português. As partes podem produzir provas em português e em inglês, sem necessidade de tradução, a menos que o Tribunal Arbitral assim exigir. **Parágrafo Quarto:** A sentença arbitral fixará a responsabilidade de cada parte, na medida do seu insucesso, pelo pagamento de custas administrativas e honorários dos árbitros, com juros e correção monetária, bem como das despesas razoáveis incorridas pelas partes para a sua defesa, desde que devidamente comprovadas. **Parágrafo Quinto:** A arbitragem será confidencial, obrigando-se as partes, os árbitros e quaisquer outras pessoas envolvidas no procedimento arbitral a não informar sobre a existência da arbitragem e a não transmitir nenhum documento ou informação obtida em virtude da arbitragem ou no bojo da arbitragem a terceiros, nem fazer uso dos mesmos para quaisquer fins alheios ao procedimento arbitral, salvo na hipótese em que isto seja estritamente necessário ao legítimo exercício de um direito ou de solicitação por autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível inibir a obtenção de sigilo. **Parágrafo Sexto:** As partes concordam que a arbitragem, uma vez iniciada, não será interrompida, e a decisão necessária à constituição do Tribunal Arbitral poderá ser requerida à escolha da parte requerente de sigilo. (e) a o árbitro de emergência, de acordo com as normas de Arbitro de Emergência do CAM-CCBC, ou (b) mediante processo ajuizado perante o foro eleito da Comarca da Capital de São Paulo. Em qualquer dos casos, o árbitro de emergência ou o magistrado estarão vinculados pelas leis e regras deste Estatuto e desta cláusula arbitral, e suas decisões poderão ser mantidas, revogadas ou reformadas pelo Tribunal Arbitral, assim como constituído, nos termos dos arts. 22-A e 22-B da Lei nº 9.307/96. **Parágrafo Sétimo:** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral e da possibilidade de optarem pelo Árbitro de Emergência nos específicos casos do parágrafo anterior, as partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, independentemente de ser mais privilegiado, exclusivamente para: (a) a ação prevista no artigo 33 da Lei Brasileira nº 9.307/96; (b) a ação prevista no artigo 7º da Lei Brasileira nº 9.307/96; (c) a ação prevista nos artigos 381 a 383 do Código de Processo Civil Brasileiro que as partes deslo logo declaram que poderá ser proposta judicialmente, independentemente de haver urgência, em qualquer das hipóteses dos incisos do art. 381 do Código de Processo Civil, apenas caso ainda não haja Tribunal Arbitral constituído; (d) qualquer disputa que, segundo a Lei Brasileira, não possam ser resolvidas por arbitragem. A execução de obrigações específicas que possam ser executadas diretamente deste título e a execução e cumprimento de sentenças arbitrais e outras decisões arbitrais ou judiciais podem ser requeridas, à escolha do requerente, (i) no local em que as medidas devam ser efetivadas, (ii) no domicílio do réu, ou (iii) no foro da Comarca da Capital de São Paulo, São Paulo.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030694-60.2022.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Civil, do Foro Central Civil, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Vieira Ramos, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** ao(s) **EVERSON FERNANDES DA SILVA, RG 18.204.360-SP, CPF 138.073.326-00**, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Civil de Reparação de Danos por Acidente de Trânsito por parte de Eleite do Lindeleide de Freitas Torres e Paulo de Oliveira Torres. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que os atos e termos da ação possam ser realizados, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de agosto de 2025.

AH2S HOSPITALITY SERVICES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 37.092.537/0001-39

Convocação

Nos termos do disposto no art. 1.082, inciso II, do Código Civil, os sócios da empresa AH2S HOSPITALITY SERVICES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.092.537/0001-39, com sede na Rua Donna Germaine Burchard, nº 401, Sala 06, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05.002-062, declaram a sua intenção de reduzir o capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão do excessivo capital social em relação ao objeto social. Este aviso é publicado para os fins legais, inclusive para ciência de eventuais credores. São Paulo, 08 de outubro de 2025. AH2S HOSPITALITY SERVICES DO BRASIL LTDA.

Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.648.266/0001-24 - NIRE 35.300.384.466 | Código CIVM 2496-1

Edital de Cancelamento de Assembleia Geral Extraordinária

Informamos os Senhores acionistas da **Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.** ("Companhia") sobre o cancelamento da assembleia geral extraordinária ("AGE"), originalmente convocada para o dia 10 de outubro de 2025, às 10h, em razão do cancelamento da AGE, ficam sem efeito: (i) o Edital de Convocação (o) publicado no jornal "O Dia", em sua versão impressa, nas edições das dias 18, 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2025, todas na respectiva página 5, e em sua versão eletrônica, nas edições das dias 18, 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2025, todas na respectiva página 1, e (b) tempestivamente divulgado nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3") e de Relações com Investidores da Companhia; (ii) a Proposta da Administração e Manual para Participação de Acionistas referente à AGE, tempestivamente divulgada nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 e de Relações com Investidores da Companhia; e (iii) o Boletim de Voto a Distância referente à AGE, tempestivamente divulgado nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 e de Relações com Investidores da Companhia. São Paulo, 08 de outubro de 2025. **Alessandra Bessa Alves de Melo** - Presidente do Conselho de Administração

APFIN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 18.834.669/0001-44 - NIRE 35.300.466.594

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2025

1. DATA, Hora e Local: Dia 22 de agosto de 2025, às 10h00min, na sede social da **APFIN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** (a "Companhia"), na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, CEP 04506-905. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação, estando regularmente instalada a Assembleia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foram indicados para conduzir a Assembleia o Sr. **Marcio Garcia de Souza**, como presidente da mesa, e o Sr. **Marcelo de Andrade**, como secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) Alteração do endereço de local social; e (ii) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia aprovam por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos abaixo: **5.1.** Alterar o endereço da sede social da Companhia para Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, CEP 04506-905. Desta forma, com a alteração informada acima, o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 4º - A Companhia tem domicílio e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04506-905, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, nos termos desse Estatuto.**" **5.2. Eleger** os membros do Conselho de Administração da Companhia, **Srs. (a) Marcelo de Andrade**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.641.048/5SP-SP e no CPF/MF sob o nº 076.244.538-60, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, CEP 04506-905; **(b) Marcio Garcia de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.470.433 5SP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.539.467-91, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, CEP 04506-905 designando-o para Presidente do Conselho; **(c) Fernando Barretto Bergamin**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 19.124.124-6 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.1.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.2.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.3.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.4.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.5.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.6.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.7.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.8.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.9.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.10.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.11.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.12.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.13.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.14.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.15.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.16.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.17.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.18.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.19.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.20.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.21.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.22.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.23.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.24.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.25.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.26.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.27.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.28.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.29.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.30.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.31.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.32.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.33.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.34.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **Sr. Victor Mendes de Sá**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 17.017.337-2 e no CPF/MF sob o nº 175.627.108-99, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04506-905. **5.2.1.35.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia acima mencionados, eleitos e o presidente da Companhia, **S**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/D664-9F0F-8124-55A7> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D664-9F0F-8124-55A7



Hash do Documento

4E6D548872ECD94F7693BC7869336A934702E5B964B08E48F666C9CECF13F1B7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2025 é(ão) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 10/10/2025 07:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

